



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa Requisitante: Secretária de Finanças da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência visa balizar a futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Mobiliário em Geral destinados a Câmara Municipal de Jaqueira, Pernambuco

A vigência da futura contratação será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com previsão de fornecimento em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e consequente ordem de fornecimento.

O detalhamento dos bens que se pretende adquirir e seus quantitativos são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MESA DELTA EM L - Mesa Delta em L; Dimensões mínimas de 1,40 E x 1,40(1,40 Esquerda x 1,40 Direita)s/ gavetas 0,60 P curvo, c/ pés calha de saque Delta confeccionado em melânico 25 mm, recebe fita de borda 2mm em todo o seu contorno. com Saia em BP 18 mm. Com 3 furação no tampo Principal com passa cabos (fios). Pés por baixo Painel confeccionado em Madeira MDP 25mm com calhas centrais nos pés com passa fios. Recebe tratamento antiferrugem, e acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado. Cor Madeirado.	03
02	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO, medindo 2500 X 1000 x 740 mm, (L x P x A) com tampo em MDP com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular	01



composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos com chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em aço injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melanina platina com altura final de 50 cm, com bordas arredondadas em perfil de PVC 180°, na curva, e acabamento em fita de PVC, nos demais lados, na cor preta Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem de decapagem e fosforização seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa

RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferrugens. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. Cor nogueira com ovo. O produto deverá receber Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e



	a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. na cor Madeirado.	
03	Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 60 x 60 x110 (L x P x A) Madeirado	02
04	Balcão de atendimento Reto TAMPO CONFECCIONADO EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 2mm; SAIA CONFECCIONADA EM BP 15mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS E LATERAL SUPERIOR CONFECCIONADOS EM BP 25mm COM FITA DE BORDA 1mm; PÉS COM NIVELADORES DE ALTURA dimensões 120 x 60 x110 (L x P x A) cor Madeirado	02
05	ARMÁRIO ALTO DIRETOR FECHADO - Dimensões mínimas: 160x90x40cm. com 4 prateleiras, sendo 03 reguláveis, com fundo de 3 mm Chapéu confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda de 2 mm em todo o contorno. Corpo confeccionado em melânico MDP 25 mm, filetado. Possui rodapé metálico com pés niveladores, puxador em PVC, porta com fechadura Tambor com trava simultânea. Cor madeirado.	05
06	GAVETEIRO - fixo com 02 gavetas, trilhos com corredeiras metálicas com	03



	roldanas em nylon para as gavetas. chapa em aço dobrada, com acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada. com fechadura com 2 chaves. Corpo confeccionado em aço, com frente em madeira MBP 18mm com fita de borda , revestido e melanina. Dimensões Mínimas:400 x 440 x 175 mm (L x P x A); Cor Madeirado.	
07	ARMÁRIO BAIXO SECRETARIA - Dimensões mínimas: 80x74x40cm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, confeccionado em tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto.	02
08	ARMÁRIO BAIXO CHARUTO COM PORTAS - Dimensões mínimas: 45x74x465mm com fundo de 03 mm sendo confeccionado em melânico MDP 18 mm, com fita de borda 2 mm em todo o contorno, corpo confeccionado em melânico MDP 25mm filetado, rodapé metálico com pés niveladores, confeccionado em tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó. Cor Lanarca com Preto.	01
09	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA POP INJETADA ESTOFADA SEM BRAÇOS, BASE COM REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS espaldar médio, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m ³ , a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5,	14



	<p>pilins padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardam-te, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura.</p>	
10	<p>CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇOS EM COURISSIMO C/ ESPALDAR MÉDIO, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de Polipropileno antialérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação, (cor a definir pelo órgão licitante). Solidez à luz classe 5, pilins padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon, revestimento em tecido azul, fogo retardante. Braços reguláveis com alma de aço e apoia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1000 mm de altura. Cor Vermelha.</p>	02
11	<p>CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, PALITO L DUPLO ESTOFADA SEM BRAÇOS, espaldar médio, assento e encosto em compensado multiplatinado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilins padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto</p>	06



	fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. Medidas 450 mm de largura x 450 mm de profundidade x 350/300 mm de altura.	
12	CADEIRA LONGARINA SECRETARIA POP INJETADA 3 LUGARES, dimensões assento e encosto: assento: 460 mm x 450 mm, encosto: 500 mm x 490 mm, acabamento: assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário; cor a ser definida pelo usuário; descrição base e estrutura: estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo migmag; acabamento com ponteiros 30x50 mm de termoplástico injetado de alta resistência; pintura epóxi-pó curada em estufa a 180° c; medidas da base e estrutura: comprimento total da longarina: 1960mm; comprimento total do banco (com assentos montados): 2290mm; profundidade banco (com encostos montados): 555mm; coluna: suporte do encosto: com encosto em tubos paralelos e equidistantes oblongos de 16x30 mm. Acabamento com insertos plásticos de polipropileno injetado; opcionais/complementos (quando houver): medidas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): altura mínima do assento: 480 mm, altura máxima do assento: 480 mm, altura mínima do encosto: 800 mm, altura máxima do encosto: 800 mm,	15
13	Armário aéreo 3 portas Corpo e portas em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em alumínio com ponteiros	02



	em ABS cromado; Portas com dobradiça metálica de 26mm, puxadores de alumínio cromado. 3 portas de abrir. PUXADORES EM ALUMÍNIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO Não acompanha	
14	Estante de aço Altura (cm): 195 cm; largura (cm): 92 cm profundidade (cm): 30 cm material: aço acabamento: pintura eletrostática a pó prateleiras: 06 unidades capacidade de carga por prateleira: 25 kg por prateleira uniformemente distribuídos outros recursos: sapatas plásticas.	06

II – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A pretensa contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário em geral visando modernizar e adequar os ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, garantindo melhores condições para o desempenho das atividades legislativas e administrativas.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de mobiliário em geral é essencial para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Jaqueira-PE. A modernização do mobiliário visa proporcionar um ambiente de trabalho mais ergonômico e confortável para os servidores e vereadores da Câmara Municipal, proporcionando maior produtividade e bem-estar aos funcionários, além de reduzir problemas de saúde relacionados a posturas confortáveis e móveis obsoletos.

A aquisição de novos móveis permitirá que a Câmara Municipal cumpra as normas de segurança e ergonomia vigentes, garantindo que os ambientes de trabalho sejam seguros e adequados para o uso diário. Móveis modernos e ergonômicos ajudam a prevenir lesões ocupacionais e promovem um ambiente de trabalho saudável.

Grande parte do mobiliário atualmente utilizado está deteriorado e não atende mais às necessidades funcionais e estéticas da Câmara Municipal, tampouco são compatíveis em quantidade com os novos espaços criados após a obra de reforma e requalificação realizada.

A substituição do mobiliário antigo por novos itens permitirá uma atualização necessária, melhorando a funcionalidade e a aparência dos espaços de trabalho e de atendimento ao público. A eficiência das atividades legislativas e administrativas depende, em parte, da adequação dos equipamentos e mobiliários utilizados. Mobiliários adequadamente facilitam o trabalho diário, otimizam o espaço disponível e permitem uma melhor organização dos documentos e materiais de trabalho, contribuindo para a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal.



Sob outra ótica, é de se registrar também que o aumento das atividades e demandas legislativas, tornou necessária a readequação dos espaços internos da Câmara Municipal. A aquisição de novos móveis permitirá a criação de espaços mais funcionais e adequados ao volume de trabalho atual, garantindo que todas as áreas da Câmara possam operar de maneira eficiente e organizada. A escolha de mobiliário novo também leva em consideração a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental. Optar por fornecedores que utilizam materiais sustentáveis e processos produtivos ambientalmente responsáveis contribuirá para a política de sustentabilidade da Câmara Municipal.

A contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, permite uma aquisição mais ágil e eficiente, garantindo melhor custo-benefício. Lado outro, a compra de mobiliário novo através do critério de julgamento de menor preço por item possibilitará negociações mais vantajosas em termos de preço e condições de pagamento, resultando em economia para os cofres públicos. Portanto, a aquisição de mobiliário em geral é uma necessidade urgente para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE.

IV – FUNDAMENTO LEGAL:

O termo de referência como instrumento que balizará a futura contratação pública, segue os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e das Resoluções nº 001, 002, 003 e 004/2024, todas da Câmara Municipal de Jaqueira, e a opção pela contratação direta se justifica diante dos valores globais envolvidos e, por via reflexa, da maior agilidade, desburocratização e economicidade na realização das aquisições de forma direta.

V - MODALIDADE DE CONTRAÇÃO PÚBLICA ESCOLHIDA:

A Lei nº 14.133/2021 traz diversas possibilidades de modelagem procedimental para contratações de produtos e serviços, devendo ser observados os objetivos da Administração Pública. Neste liame, verte-nos outras possibilidades jurídicas de contratação, quais sejam: *as dispensas de licitação*, esculpidas nos moldes dos artigos 74 e 75 da lei regente.

Nesta toada, considerando a menor complexidade do objeto, bem como parâmetros facilmente aferíveis no mercado por serem tidos como “comuns”, sobrepesado pelo menor dispêndio financeiro para todo o período de execução pretendido, entende-se pela possibilidade de uso da Dispensa de Licitação nos moldes do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A presente dispensa de licitação será julgada à luz do critério de apresentação do “Menor preço por item”.

VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Abaixo estão detalhados os requisitos mínimos necessários para a contratação da pessoa jurídica que fornecerá o mobiliário em geral para a Câmara Municipal de Jaqueira-PE:



Capacidade Técnica e Experiência :

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na fabricação e fornecimento de mobiliário corporativo, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitida por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos ou entidades de grande porte.

Regularidade Jurídica e Fiscal :

- Apresentação de CNPJ ativo e regular.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) federais, estaduais e municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Conformidade com Normas Técnicas :

- Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas de ergonomia e segurança do trabalho, conforme especificado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Especificações Técnicas dos Produtos :

- Todos os móveis devem atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, núcleos, funcionalidades e acabamentos.

Prazo de Entrega e Instalação :

- A empresa deve garantir a entrega e instalação completa dos móveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Garantia dos Produtos :

- Os móveis devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com compromisso de assistência técnica durante esse período.

Proposta Comercial :

- A proposta comercial deve detalhar os preços unitários e totais dos itens fornecidos, incluindo todas as despesas de transporte e instalação, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento :

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos móveis, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de conformidade dos produtos pela Comissão de Recebimento.



Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental :

- Preferência por empresas que utilizam materiais sustentáveis e práticas de produção ambientalmente responsáveis.

Capacidade de Atendimento :

- A empresa deve comprovar capacidade logística para atender às demandas de entrega e instalação no local especificado, dentro do prazo estipulado.
- Atender a todos esses requisitos é fundamental para garantir a qualidade, eficiência e regularidade da contratação, fornecendo à Câmara Municipal de Jaqueira-PE os melhores resultados possíveis com a aquisição de novo mobiliário.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VIII.1 - OBJETIVOS: Da análise do objeto da pretensa contratação, podemos extrair os seguintes objetivos:

- **Atender às necessidades funcionais:** Garantir que o mobiliário adquirido seja adequado para os diferentes espaços da Câmara Municipal, como salas de reuniões, gabinetes, áreas de recepção, entre outros.
- **Garantir conforto e ergonomia:** Priorizar a aquisição de mobiliário que ofereça conforto e ergonomia para os usuários, contribuindo para o bem-estar e a produtividade no ambiente de trabalho.
- **Durabilidade e qualidade:** Selecionar mobiliário de qualidade que seja durável e resistente, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e garantindo um bom custo-benefício a longo prazo.
- **Estética e harmonia:** Escolher mobiliário que contribua para a estética e a harmonia dos ambientes da Câmara Municipal, refletindo a identidade visual e transmitindo uma imagem profissional.
-
- **Orçamento compatível:** Garantir que os custos de aquisição estejam alinhados com o orçamento disponível para a compra de mobiliário, buscando opções que ofereçam o melhor valor dentro das restrições financeiras.
- **Prazo de entrega:** Estabelecer um prazo razoável para a entrega e instalação do mobiliário, assegurando que os espaços da Câmara sejam equipados dentro do cronograma planejado.



- **Serviço pós-venda:** Empresa fornecedora oferecer um bom serviço de assistência técnica e suporte pós-venda, garantindo que eventuais problemas ou necessidades de manutenção sejam prontamente atendidos.

VIII.II - RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

A) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; e

IV - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

B) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

II - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os bens que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

IV - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

V - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;

VI - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes, e procedendo a entrega dos bens na forma detalhada neste Termo de Referência e na proposta comercial apresentada;

VII - Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;



VIII - Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos necessários para tanto;

IX - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

X - Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;

XI - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21;

XII - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia de funcionalidade e usabilidade da solução contratada, bem como, efetuar o reparo ou substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto apresentado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

XIII - Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

XIV - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XV - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

XVI - Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

XVII - Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

XVIII - Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

XIX - Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XX - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa; e

XXI - Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

VIII.III - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS:



Diante da conscrição organizacional da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, e pelos proclames legais oriundos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem-se como autoridade máxima de todos os atos administrativos o Vereador Presidente, o senhor Armando Barros de Oliveira.

Quanto a gestão das demandas, concentra-se no Departamento de Pessoal e Contabilidade da Câmara Municipal, que, em razão da limitação de pessoal, é exercida pela servidora Maria Gabriella Alves Ribeiro, matrícula nº 11.

Quanto ao desenvolvimento dos procedimentos e processos de contratações públicas, por força da Portaria nº 001/2024, está designado como agentes de contratação o servidor: Jhymison Deyvid Soares da Silva, matrícula nº 42, que poderá funcionar como autoridade instrutora, mediante designação da autoridade máxima do órgão.

VIII.IV - BENEFÍCIOS PROJETADOS QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de uma pessoa jurídica para fornecimento de Mobiliário em Geral destinados a Câmara Municipal de Jaqueira-PE, apresenta vários benefícios projetados que justificam a iniciativa. Esses benefícios estão alinhados com os objetivos estratégicos da administração pública e refletem as diretrizes da Lei nº 14.133/21. São eles:

- **Melhoria das Condições de Trabalho** : Proporciona um ambiente mais ergonômico e confortável para os servidores e servidores, reduzindo problemas de saúde relacionados a posturas internas.
- **Conformidade com Normas de Segurança e Ergonomia** : Atende às normas técnicas vigentes, garantindo ambientes de trabalho seguros e adequados.
- **Modernização e Atualização dos Espaços** : Substitui o mobiliário desgastado por itens novos, melhorando a funcionalidade e a estética dos espaços de trabalho e atendimento ao público.
- **Suporte Eficiente às Atividades Legislativas e Administrativas** : Facilita o trabalho diário, otimizando o espaço e melhorando a organização de documentos e materiais de trabalho.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental** : Preferência por fornecedores que adotam materiais sustentáveis e práticas ambientais responsáveis, contribuindo para a política de sustentabilidade da Câmara Municipal.
- **Eficiência e Economia de Recursos Públicos** : A contratação direta permite uma aquisição mais ágil e eficiente, garantindo melhor custo-benefício na compra dos móveis necessários.

Ao considerar esses benefícios, fica claro que a contratação de uma empresa para a aquisição de mobiliário em geral pode trazer vantagens significativas para a Câmara Municipal de Jaqueira, contribuindo para a melhoria dos espaços de trabalho, o conforto dos funcionários e a



eficiência das operações, justificando plenamente a contratação nos termos propostos e em conformidade com a legislação vigente.

VIII.V - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

No curso da execução de entrega dos bens, caberá a Câmara Municipal de Jaqueira-PE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos bens a serem entregues.

A execução do contrato oriundo do presente Processo Administrativo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade máxima do órgão, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados à Câmara Municipal de Jaqueira ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Auditorias poderão ser realizadas a qualquer momento da contratação, ficando cientes e obrigados todos os envolvidos na contratação pública a prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno/externo nos prazos e moldes requeridos.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos bens prestados com aqueles constantes do plexo de ordens de serviço que culminou na emissão da respectiva nota fiscal, ainda serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); a Certidões de Regularidade Fiscal junto aos Fiscos Estadual e Municipal da sede da contratada.



IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

A contratação pública perquirida está afeita aos moldes do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **devendo ser exclusiva para ME/EPP.**

Na presente licitação será dado tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o objetivo principal de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional em consonância com o caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances verbais, nos termos do Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e a Resolução nº 004/2024.

Compreende o âmbito Local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

Em conformidade com a Resolução nº 004/2024, em seu art. 9º, § 1º, inciso II, será compreendido o âmbito Regional as empresas sediadas em Municípios localizados em distância não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Jaqueira, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II do mencionado Decreto, independentemente da região ou microregião a que pertençam na definição dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

X - FORMAÇÃO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVAS:

Para a disponibilização dos 14 (quatorze) itens, nas quantidades especificadas neste Termo de Referência, o valor global máximo admitido é de **R\$ 58.585,33 (cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

A estimativa apurada levou em consideração a pesquisa direta com fornecedores, por solicitação formal de cotação de preços, apurando-se o preço unitário de cada bem/produto, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Os fornecedores para os quais foram enviados e-mails de solicitação de cotação foram selecionados através de pesquisa de potenciais fornecedores sediados regionalmente, através de consultas na rede mundial de computadores. Também foi mantido link no site oficial solicitando cotações de modo amplo.

Destaca-se que o item 13 deste Termo de Referência, ainda que solicitado cotação para 10 (dez) empresas do ramo, apenas duas empresas cotaram o referido armário, e não encontrando ata de registro de preços com objetos semelhantes, a média para o referido item foi levando em consideração as cotações apresentadas.



XI - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A metodologia e os critérios de facilidade do objeto para o fornecimento de mobiliário em geral pela Câmara Municipal de Jaqueira-PE serão definidos conforme segue:

Metodologia de Execução :

- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência para cada tipo de mobiliário.
- Todos os produtos devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados em conformidade com as normas brasileiras de qualidade e segurança aplicável.
- A entrega e instalação dos móveis serão realizadas conforme cronograma previamente acordado entre as partes, respeitando o prazo máximo estipulado de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

CrITÉrios de Aceitação :

- Os móveis serão avaliados pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaqueira-PE.
- Serão selecionados a conformidade das dimensões, materiais, núcleos, funcionalidades e acabamentos com as especificações técnicas feitas no Termo de Referência.
- Os produtos deverão estar livres de defeitos visíveis, danos estruturais ou estéticos que comprometam sua utilização conforme o previsto.

Procedimento de recebimento :

- A Comissão de Recebimento realizará uma inspeção detalhada no momento da entrega e após a instalação dos móveis.
- Será emitido um termo de coleta provisório após a verificação inicial de conformidade.
- Após um período de utilização para testes, será realizado o termo de coleta definitiva, atestando a plena adequação e acessibilidade dos móveis.

Garantia e Assistência Técnica :

- A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os móveis contra defeitos de fabricação.
- Compromete-se também a prestar assistência técnica durante o período de garantia, garantindo o pleno funcionamento dos produtos entregues.



Responsabilidades e Penalidades :

- A não conformidade dos produtos com as especificações técnicas resultará na aplicação de decisões previstas em contrato, como multas ou rescisão contratual.
- A contratada será responsável por substituir, reparar ou corrigir qualquer item não conforme às especificações, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de fornecimento de bens, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de qualidade, quantidade e especificações técnicas de cada item.

No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

XII – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, LOCAL, PRAZOS E GARANTIAS:

Os fornecimento devem ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual e da ordem de fornecimento.

Local de Entrega e Instalação :

- Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, localizada na Rua José Pellegrino, s/n, bairro Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.
- A contratada será responsável por realizar o transporte seguro dos produtos até o local de destino, garantindo que recebam sem danos, além de responsabilizar-se pela instalação dos mesmos, deixando-os funcionais para uso.

Prazos de Execução :

- O prazo máximo para entrega e instalação completa dos móveis será de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.



- A empresa contratada deverá apresentar um cronograma detalhado de execução, contemplando dados específicos para entrega de cada tipo de mobília e sua respectiva instalação.

Garantias dos Produtos :

- Todos os móveis fornecidos devem contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- A contratada exige o fornecimento de assistência técnica durante o período de garantia, a realização de reparos ou substituições permitidas sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

Condições Específicas de Prestação de Serviço:

- A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada para realizar a montagem e instalação dos móveis de forma adequada e segura.
- Comprometa-se também a manter comunicação constante com a Câmara Municipal durante todo o processo de assinatura do contrato, informando sobre qualquer eventualidade ou atraso na entrega.

XIII - RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO:

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, munido dos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, é a autoridade competente para exarar o ato de autorização do início da prestação de serviço e consequentes fornecimentos.

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário ou transferência online, em conta corrente da CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, e após o atesto de sua regular prestação.

O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

Em caso de irregularidade junto aos recolhimentos fiscais, previdenciários e fundiária, a Câmara notificará a contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo, sem que haja a regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de Cláusula Contratual, estará o Contrato



passível de rescisão e a contratada sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

Para efeito e correção de valores, acréscimos ou decréscimos, o presente será regido pelo Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

A nota fiscal não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

A devolução da nota fiscal não aprovada pela contratante não servirá de motivo para que a contratada suspenda a entrega dos bens ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

A contratante poderá sustar o pagamento e aplicar multa sobre qualquer nota fiscal apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução defeituosa dos serviços de montagem do mobiliário;
- b) descumprimento de obrigação relacionada com os bens adquiridos;
- c) débito da contratada com a Câmara, proveniente da execução do contrato decorrente da contratação pública;
- d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda a Cláusula infringida;
- e) obrigações da contratada com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a contratante e,
- f) paralisação dos serviços de entrega ou montagem dos bens por culpa da contratada.

XV - SANÇÕES

O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas do procedimento de contratação, contratuais e ou das diretrizes (Termo de Referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidade, consistente em multa, rescisão contratual e as previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI - PUBLICIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

A contratação perquirida deverá ter sua intenção formalizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), carreada dos documentos necessários, onde receberá proposta por período mínimo de 03 (três) dias.



Desta feita, a contratação pública levada a homologação pela autoridade competente, surtirá os efeitos contratuais subsequentes, aperfeiçoado em instrumento de estilo que deverá ser formalizado no máximo 05 (cinco) dias após a homologação da disputa.

O instrumento contratual afeiçoado deve ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado no portal da transparência mantido pela edilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

XVII – DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

A Câmara Municipal de Jaqueira, regulamentou a matéria de Licitações e Contratos Administrativos sob a égide da Lei nº 14.133/91.

Conquanto, diante a regra predecessora do Estudo Técnico Preliminar como elementar no planejamento das contratações públicas, têm-se a nosso rogo a exceção estampada no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 003/2024, que apregoa a *dispensa* do Estudo Técnico Preliminar na situação amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como é o caso.

Desta forma, considerando a menor complexidade da demanda e a parametrização comum do objeto, é crível a dispensa do ETP nesta intenção de contratação pública.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face à execução das despesas com as aquisições referenciadas, será utilizada a seguinte rubrica orçamentária:

1 - Poder Legislativo

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01.031.0101.1002.0000 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos diversos para a Câmara Municipal

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A contratação/ aquisição desses bens não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, pelas disposições do Código Civil, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

Jaqueira – PE, 20 de maio de 2024.

MARIA GABRIELLA ALVES RIBEIRO

Secretária de Finanças

Auxiliar da Equipe de Planejamento